



*(Antonio Carlos Albino)*

Institui o “**Programa Palmirinha**”, de oficinas de culinária e empreendedorismo para mulheres idosas em situação de vulnerabilidade.

**Art. 1º.** É instituído o “**Programa Palmirinha**”, de oficinas de culinária para mulheres idosas em situação de vulnerabilidade, visando a melhoria da qualidade de vida por meio da oferta de oficinas de culinária e empreendedorismo, de maneira a promover a geração de renda e a independência financeira das beneficiárias.

**Art. 2º.** São diretrizes do **Programa**:

- I** – assegurar a promoção da igualdade de gênero, raça e etnia;
- II** – combater o etarismo;
- III** – promover a independência financeira das mulheres através da capacitação para a geração de renda.

**Art. 3º.** A situação de vulnerabilidade poderá ser comprovada através de autodeclaração de hipossuficiência, sendo a beneficiária responsável, inclusive criminalmente, pela veracidade das informações prestadas.

**Art. 4º.** Poderão ser encaminhadas ao **Programa** as usuárias dos seguintes serviços, entre outros que possuam relação com o público-alvo:

- I** – rede municipal de serviços voltados à proteção da Mulher;
- II** – programa “Guardiã Maria da Penha”;
- III** – serviços municipais voltados à pessoa idosa.

**Art. 5º.** O recebimento de outros benefícios não impossibilitam a participação neste **Programa**.

**Art. 6º.** O **Programa** deverá ser executado, no mínimo, em cada macrorregião da cidade.

**Art. 7º.** Para a execução desta lei, poderão ser celebrados convênios, parcerias com a sociedade civil organizada, com grupos gastronômicos, restaurantes e estabelecimentos do ramo alimentícios, acordos de cooperação, entre outros.

**Art. 8º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

O presente projeto que leva no nome da famosa e simpática Sra. Palmira Nery da Silva Onofre, conhecida popularmente como Palmirinha, famosa apresentadora de televisão e culinária brasileira.

Ela nasceu em 29 de junho de 1931 na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

Palmirinha teve uma infância simples e desde cedo aprendeu a cozinhar. Começou a trabalhar como empregada doméstica aos 14 anos para ajudar a sustentar a família. Sua paixão pela culinária a acompanhou ao longo dos anos, e ela sempre buscava aprimorar suas habilidades na cozinha.

A grande oportunidade de Palmirinha na televisão veio quando ela tinha 61 anos de idade. Em 1997, ela foi convidada para participar do programa “Mulheres”, da TV Gazeta, apresentando receitas culinárias simples e práticas. Sua simpatia, carisma e talento conquistaram o público, e ela se tornou um verdadeiro fenômeno da TV brasileira.

Além de sua carreira na televisão, Palmirinha enfrentou alguns desafios em sua vida pessoal. Ela superou um câncer de mama e também passou por dificuldades financeiras em alguns momentos, mas sempre encontrou forças para seguir em frente e continuar compartilhando sua paixão pela culinária.

Ela se tornou uma figura querida e inspiradora para milhares de pessoas, demonstrando que é possível realizar os sonhos em qualquer idade. Sua personalidade cativante e suas receitas simples conquistaram o coração do público brasileiro, tornando-a uma verdadeira lenda da culinária nacional.

A Agenda 2030 da ONU inclui o tema em seu repertório, tendo sendo incluído na forma do ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) número 5: “Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas”, que tem como metas, entre outras, acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte, e eliminar das as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos.

Considerando já existem alguns programas e ações voltados para ajudar mulheres em situação de vulnerabilidade, seja em situação de pobreza ou violência doméstica. O presente programa objetivo de promover a conquista da autonomia financeira e a empregabilidade de mulheres nessa situação, atendendo todas as mulheres em situação de vulnerabilidade, oferecendo atendimentos especializados para todas.

O presente projeto busca dar concretude ao ODS 5 ao proporcionar, através da rede de atendimento municipal, uma alternativa para as mulheres idosas que, estando em situação de vulnerabilidade socioeconômica, precisam encontrar alternativas para a conquista da independência



financeira através da geração de renda. Importante lembrar que, em muitas situações, as mulheres vítimas de violência acabam permanecendo em relacionamentos abusivos justamente em virtude da falta de autonomia financeira, e que a Lei Maria da Penha traz, como uma das formas de violência doméstica, a violência patrimonial.

Assim, é importante que o Projeto Palmirinha seja ofertado também às mulheres atendidas pela rede de proteção e combate à violência do município.

O que pretendemos é "*Garantir à população idosa o pleno exercício de seus direitos e fortalecer a construção e manutenção de vínculos familiares e comunitários*", ou seja, a população idosa em situação de vulnerabilidade tem o direito de participar de nossa sociedade e de ser cuidada psicologicamente. Assim, também sob o viés da proteção de direitos da população idosa, o presente projeto assegura a possibilidade de pleno exercício de direitos e participação na sociedade, tendo em vista que o direito ao trabalho está entre os direitos assegurados pelo Estatuto da Pessoa Idosa.

Assim, o presente projeto tem o potencial de desempenhar um papel significativo na melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa no município.

Diante do exposto solicito ao nobres Pares aprovação do presente projeto de lei.

**ANTONIO CARLOS ALBINO**

**Albino**